



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI N° 1.334 de 16 Junho de 2016

Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal n°. 1.304/2015 e artigo 2º. Da Lei Municipal n°. 1.324/2016.

A Câmara Municipal de Cândói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Cândói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei: [

Art. 1º – O artigo 2º da Lei Municipal n°. 1304/2015, bem como também o artigo 2º da Lei Municipal n°. 1.324/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para obter os demais níveis de remuneração dos professores aplica-se o disposto no artigo 81 da Lei Complementar Municipal n°. 014/2010, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município do Cândói.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o artigo 2º. da Lei Municipal n°. 1.304/2015 e artigo 2º. Da Lei Municipal n°. 1.324/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândói, em 16 de junho de 2016.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Publicação no Diário Oficial do Município de Cândói em 24/06/2016  
na página 09  
Assinatura: Gelson Kruk da Costa

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)